



- **COMISSÕES PERMANENTES DO CONFEA**
- **Comissão de Articulação Institucional do Sistema – CAIS**
- **Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema – CCSS**
- **Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP**
- **Comissão de Ética e Exercício Profissional – CEEP**
- **Comissão de Organização, Normas e Procedimentos – CONP.**



- **CAIS (Comissão de Articulação Institucional do Sistema)**
- I – propor ou apreciar e deliberar sobre o mérito de projeto de ato administrativo normativo referente à integração do Sistema Confea/Crea com o Estado e a sociedade;
- II – propor estudos sobre cenários do desenvolvimento nacional para subsidiar ações estratégicas do Confea;
- III – propor ou apreciar e deliberar sobre a realização de fóruns de discussão referentes a questões de interesse da sociedade e do Sistema Confea/Crea e sobre a realização de pesquisas relacionadas ao exercício das profissões inseridas no Sistema Confea/Crea;
- IV – propor inter-relações com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, que envolvam o exercício das profissões inseridas no Sistema Confea/Crea;
- V – posicionar-se e manifestar-se sobre políticas públicas que envolvam o exercício das profissões inseridas no Sistema Confea/Crea;
- VI – analisar e deliberar sobre proposta de parceria destinada a promover o aperfeiçoamento técnico e cultural dos profissionais do Sistema Confea/Crea;
- VII – apreciar, deliberar e supervisionar a organização e a realização da SOEAA e do CNP;
- VIII – apreciar e deliberar sobre os resultados da SOEAA e do CNP;



- **CCSS (Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema)**

- I – propor ou apreciar e deliberar sobre o mérito de projeto de ato administrativo normativo referente à gestão econômico-financeira do Sistema Confea/Crea e da Mútua;

- **II – supervisionar os estudos para atualização de valores de anuidades, multas e serviços;**

- III – propor e deliberar sobre medidas econômico-financeiras voltadas à reestruturação organizacional do Confea, dos Creas e da Mútua;
- IV – apreciar e deliberar sobre recurso de decisão da diretoria-executiva da Mútua referente a aspectos econômico-financeiros; sobre os indicadores de gestão de caráter administrativo, econômico e financeiro para subsidiar a elaboração do planejamento estratégico do Confea, dos Creas e da Mútua; sobre ações voltadas à eficácia da gestão administrativa, contábil, financeira, econômica, patrimonial e institucional do Confea, dos Creas e da Mútua e sobre a prestação de contas da SOEAA e do CNP;
- V – acompanhar o comportamento da receita e da despesa do Confea, dos Creas e da Mútua;
- VI – analisar e deliberar sobre matérias econômicas, financeiras e contábeis do Confea, dos Creas e da Mútua;

- **VII – acompanhar o repasse de quotas dos Creas ao Confea e à Mútua;**

- VIII – analisar e deliberar sobre critérios de transferência de recursos aos Creas;
- IX – controlar a liberação de recursos do Confea e da Mútua e verificar o cumprimento de sua aplicação;
- X – apreciar e deliberar sobre o orçamento e as reformulações orçamentárias do Confea, dos Creas e da Mútua;
- XI – acompanhar as gestões administrativas, contábeis, financeiras, econômicas e patrimoniais do Confea, dos Creas e da Mútua, por meio de auditorias, assim como o cumprimento de decisões plenárias do Confea por meio de auditorias;
- XII – apreciar e deliberar sobre a realização de tomada de contas especial no Confea, nos Creas e na Mútua; sobre a intervenção no funcionamento dos Creas e da Mútua e sobre os regulamentos e as tabelas propostas pela Mútua referentes ao valor de contribuição de seus associados, ao valor pecuniário das prestações assistenciais, dos juros das bolsas reembolsáveis e do salário de seus empregados;
- XIII – apreciar e deliberar sobre propostas de aquisição e alienação de bens imóveis pelo Confea e sobre propostas de aquisição e alienação de bens imóveis pela Mútua



- **CEEP (Comissão de Ética e Exercício Profissional)**
- I – propor ou apreciar e deliberar sobre o mérito de projeto de ato administrativo normativo referente à ética e à verificação e fiscalização do exercício e das atividades profissionais;
- II – apreciar e deliberar sobre processos de infração ao Código de Ética Profissional provenientes dos Creas; sobre processos de infração à legislação profissional provenientes dos Creas e sobre critérios de uniformização técnico-administrativa e sobre ações voltadas à eficácia da fiscalização do exercício profissional pelos Creas;
- III – propor diretrizes específicas para uniformizar ações e compartilhar informações no âmbito das comissões de ética dos Creas;
- IV – propor diretrizes específicas para a atuação das coordenadorias de câmaras especializadas dos Creas; e
- VII – apreciar e deliberar sobre propostas provenientes das coordenadorias de câmaras especializadas dos Creas.



- **CEAP (Comissão de Educação e Atribuição Profissional)**
- I – propor ou apreciar e deliberar sobre o mérito de projeto de ato administrativo normativo referente à habilitação e à atribuição de títulos, atividades e competências profissionais;
- II – apreciar e deliberar sobre habilitação e atribuição de títulos, atividades e competências profissionais; sobre atribuição de títulos, atividades e competências profissionais decorrentes de cursos sequenciais de formação específica; sobre educação continuada e sobre critérios de uniformização técnico-administrativa de procedimentos voltados à habilitação e à atribuição de títulos, atividades e competências profissionais;
- III – propor diretrizes específicas para uniformizar ações e compartilhar informações no âmbito das comissões de educação dos Creas;
- IV – apreciar e deliberar sobre matérias em tramitação no Conselho Nacional de Educação – CNE;
- V – posicionar-se e manifestar-se sobre o reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos das áreas profissionais inseridas no Sistema Confea/Crea para subsidiar decisão do Ministério da Educação;
- VI – propor ações de inter-relação do Sistema Confea/Crea com o sistema educacional e medidas que estimulem as instituições de ensino superior e técnico a tratarem a questão da qualificação profissional como um processo contínuo;
- VII – apreciar e deliberar sobre cadastro de cursos técnicos de nível médio e de graduação superior tecnológica e plena para atualização da tabela de títulos profissionais;
- VIII – atualizar a tabela de títulos profissionais do Sistema Confea/Crea; e
- IX – apreciar e deliberar sobre registro de profissional diplomado por estabelecimento estrangeiro de ensino



- **CONP (Comissão de Organização, Normas e Procedimentos)**
- I – propor ou apreciar e deliberar sobre o mérito de projeto de ato administrativo normativo referente à organização e ao funcionamento do Sistema Confea/Crea e da Mútua;
- II – apreciar e deliberar sobre projeto de ato administrativo normativo referente à integração do Sistema Confea/Crea com o Estado e a sociedade, à gestão econômico-financeira do Sistema Confea/Crea e da Mútua, à habilitação e à atribuição de títulos, atividades e competências profissionais, à ética e à verificação e fiscalização do exercício e das atividades profissionais, ou à organização e ao funcionamento do Sistema Confea/Crea e da Mútua;
- III – apreciar e deliberar sobre ações para reestruturação organizacional do Confea, dos Creas e da Mútua;
- IV – apreciar e deliberar sobre proposta de instituição de órgão consultivo do Confea; sobre normativo de Crea; sobre a criação de novos Creas e sobre **a composição dos plenários do Confea e dos Creas;**
- V – apreciar e deliberar sobre o regimento do Confea e suas alterações; sobre normas gerais para os regimentos dos Creas; sobre os regimentos dos Creas e suas alterações; sobre o estatuto e o regimento da Mútua e suas alterações; sobre os regimentos dos órgãos consultivos do Sistema Confea/Crea e suas alterações e sobre recurso de decisão da diretoria-executiva da Mútua referente a sua organização e funcionamento;
- VI – apreciar e deliberar sobre critérios de uniformização técnico-administrativa e sobre ações voltadas à eficácia do funcionamento do Sistema Confea/Crea e da Mútua; sobre **registro de entidade de classe e de instituição de ensino para fins de representação nos Creas** e sobre proposta de instituição de comissão especial